



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.815. DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM ESTAGIÁRIOS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. RECURSO FEDERAL EMENDA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CONV. 573. REF. SOLICITAÇÃO 24 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO 269 REQUISIÇÃO REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM ESTAGIÁRIOS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. RECURSO FEDERAL EMENDA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CONV. 573. REF. SOLICITAÇÃO 25 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO 270 REQUISIÇÃO REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM ESTAGIÁRIOS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. RECURSO FEDERAL EMENDA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CONV. 573. REF. SOLICITAÇÃO 26 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO 271 REQUISIÇÃO REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 267.182,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.243.0201.2210 PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5172 MDS/SUAS/PRIMEIRA INFANCIA/41550.003		
	R\$	212.942,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5172 MDS/SUAS/PRIMEIRA INFANCIA/41550.003		
	R\$	10.080,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE		
5172 MDS/SUAS/PRIMEIRA INFANCIA/41550.003		
	R\$	44.160,00
	TOTAL....R\$	267.182,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

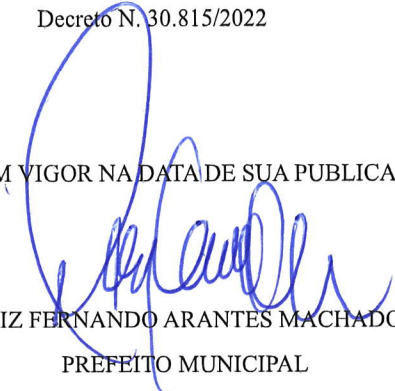
I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...



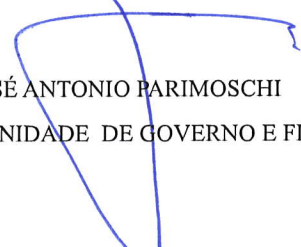
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 30.815/2022

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL



JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL